



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 11 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260401/0004-48

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE QUITERIA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE - 2ª ETAPA.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa REAL SERVICOS EIRELI

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **REAL SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, referente à Concorrência Eletrônica nº 023/2026.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 358.831,06 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.7, **Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever**, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 30/11/1983;
- Item 8.15. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia de **R\$ 4.723,24, (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 023/2026, **não atendendo** aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis